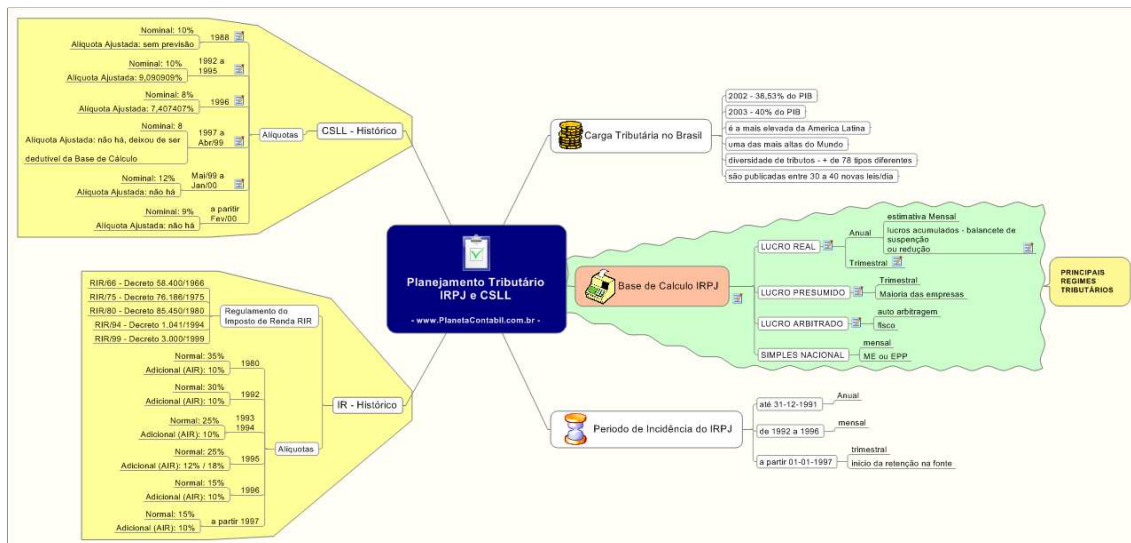


Planejamento Tributário IRPJ e CSLL

www.PlanetaContabil.com.br



1 Carga Tributária no Brasil

1.1 2002 - 38,53% do PIB

1.2 2003 - 40% do PIB

1.3 é a mais elevada da America Latina

1.4 uma das mais altas do Mundo

1.5 diversidade de tributos - + de 78 tipos diferentes

1.6 são publicadas entre 30 a 40 novas leis/dia

2 Base de Calculo IRPJ

Como regra geral, integram a base de cálculo **todos os ganhos e rendimentos de capital**, qualquer que seja a denominação que lhes seja dada, independente da natureza, da espécie ou da existência de título ou contrato escrito, bastando que **decorram de ato ou negócio** que, pela sua finalidade, tenha os mesmos efeitos do previsto na norma específica de incidência do imposto.

- PRINCIPAIS REGIMES TRIBUTÁRIOS

2.1 LUCRO REAL

O Lucro Real é o lucro contábil apurado, conforme legislação societária (Lei 6.404/76), ajustados pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação fiscal vigente, ou seja, regulamento do Imposto de Renda - Decreto 3000/99 - Art. 247

Conforme art. 247, 279 e 250 do RIR/99, Lucro Real é o Lucro Líquido do período de apuração ajustados pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação fiscal.

2.1.1 Anual

estimativa Mensal

lucros acumulados - balancete de suspensão ou redução

Fundamento: art. 35 da Lei 8.981/95 e Lei 9.065/95

2.1.2 Trimestral

Apurado na forma da Lei 9.430/96

2.2 LUCRO PRESUMIDO

O Lucro Presumido (LP) é uma forma de apuração simplificada do Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social sobre o Lucro (CSL ou CSLL).

É uma modalidade optativa de apurar o lucro e conseqüentemente o IR das Pessoas Jurídicas e a CSLL sobre o Lucro das empresas **que não estiverem obrigadas** a apuração pelo Lucro Real.

2.2.1 Trimestral

2.2.2 Maioria das empresas

2.3 LUCRO ARBITRADO

O Lucro Arbitrado é uma forma de tributação (na pior das hipóteses uma penalidade) para apurar a CSLL e o IRPJ, pois é uma maneira utilizada pelo fisco, mas que **opcionalmente pode ser adotada pelo contribuinte**, quando a receita bruta é conhecida e somente poderá ser adotada na ocorrência de qualquer uma das hipóteses de arbitramento.

2.3.1 auto arbitragem

2.3.2 fisco

2.4 SIMPLES NACIONAL

2.4.1 mensal

2.4.2 ME ou EPP

3 Período de Incidência do IRPJ

3.1 até 31-12-1991

3.1.1 Anual

3.2 de 1992 a 1996

3.2.1 mensal

3.3 a partir 01-01-1997

3.3.1 trimestral

3.3.2 início da retenção na fonte

4 IR - Histórico

4.1 Regulamento do Imposto de Renda RIR

4.1.1 RIR/66 - Decreto 58.400/1966

4.1.2 RIR/75 - Decreto 76.186/1975

4.1.3 RIR/80 - Decreto 85.450/1980

4.1.4 RIR/94 - Decreto 1.041/1994

4.1.5 RIR/99 - Decreto 3.000/1999

4.2 Alíquotas

4.2.1 1980

Normal: 35%

Adicional (AIR): 10%

4.2.2 1992

Normal: 30%

Adicional (AIR): 10%

4.2.3 1993 1994

Normal: 25%

Adicional (AIR): 10%

4.2.4 1995

Normal: 25%

Adicional (AIR): 12% / 18%

4.2.5 1996

Normal: 15%

Adicional (AIR): 10%

4.2.6 a partir 1997

Normal: 15%

Adicional (AIR): 10%

5 CSLL - Histórico

5.1 Alíquotas

5.1.1 1988

Lei 7.689/88

Nominal: 10%

Alíquota Ajustada: sem previsão

5.1.2 1992 a 1995

Lei 7.856/89 e ADN CST 05/91

Nominal: 10%

Alíquota Ajustada: 9,090909%

5.1.3 1996

Lei 9.249/95 e ADN CST 05/95

Nominal: 8%

Alíquota Ajustada: 7,407407%

5.1.4 1997 a Abr/99

Lei 9.249/95 e Lei 9.316/96

Nominal: 8

Alíquota Ajustada: não há, deixou de ser dedutível da Base de Cálculo

5.1.5 Mai/99 a Jan/00

MP 1.858/99

Nominal: 12%

Alíquota Ajustada: não há

5.1.6 a partir Fev/00

Nominal: 9%

Alíquota Ajustada: não há